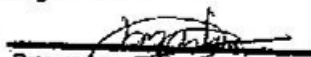


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ESTADO DE MATO GROSSO**

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 1848 DE

11 de Maio de 12 de Maio de 2005
pag. 07


Precursora Jurídica do Município

LEI Nº 1.355/2005

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO DE PESSOAL, DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.005/2001, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA
FLORESTA, Estado De Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais, aprovou, e eu
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita
Municipal, sanciono a Presente Lei.**

ART. 1º .- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

ART. 2º .- As contratações serão feitas observando o prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados a partir da contratação, podendo ser prorrogadas por igual prazo.

ART. 3º .- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

ART. 4º .- Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, Em 05
Janeiro de 2.005.**


**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
PREFEITA MUNICIPAL**